REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS DA ACIFI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.053970/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUACU - ACIFI
Endereço: PADRE MONTOYA Número: 490
Bairro: CENTRO Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85853-110
CNPJ/MF nº: 77.089.746/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Foz do Iguaçu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
07/11/2026 a 15/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
07/11/2026 a 15/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha SHOW DE PRÊMIOS ACIFI é aberta a todo cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom da promoção para participar e concorrer aos prêmios. Limite de 50 (cinquenta) cupons por compra.

6.3. O controle e entrega dos cupons da promoção estará sob a responsabilidade de cada loja aderente.

6.4. COMO CADASTRAR E ACESSAR A ROLETA DA SORTE:

a) Acessar o site da promoção: www.promoacifi.com.br

b) Realizar seu cadastro pessoal (uma única vez durante toda a promoção) informando obrigatoriamente: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, telefone com operadora e endereço completo. Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

c) Para concluir, o consumidor deverá, obrigatoriamente, registrar que concorda com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento, clicando no checkbox com a frase: "*Eu li e concordo com todos os termos do regulamento e estou ciente e em acordo com o tratamento e privacidade de meus dados*."

d) Em seguida, acessar sua área de cadastro informando seu CPF e cadastrar o cupom recebido através da leitura do QR Code disponível, ou digitando o código promocional nele informado. Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção.

e) Para finalizar, clique em "*Cadastrar cupom!"*.

f) Na sequência, o participante poderá visualizar em tela a ROLETA DA SORTE.

g) Para concorrer a um dos brindes da promoção, deverá clicar na seta para girar a ROLETA DA SORTE.

h) Quando a ROLETA DA SORTE parar de girar, se houver um brinde indicado pela seta, o participante será contemplado com o brinde ali descrito.

6.5. Para cadastrar novo cupom da promoção e ter direito a girar novamente a ROLETA DA SORTE, basta clicar em "Quero participar" e informar o CPF para acessar sua área da promoção.

6.6. Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, durante o período de participação da promoção, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da campanha é o mesmo.

6.7. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei n° 11.265/2006.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/11/2026 00:00 a 15/01/2027 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 300

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
10	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Hi-lite - Preto	739,00	7.390,00
5	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Pair S - Preta	173,99	869,95
2	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Pair S - Rosa	162,49	324,98
3	Vale 01 (uma) Caixa De Som Joog Pair S Cinza	173,99	521,97
2	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Pair S - Lilás	162,49	324,98
50	Vale 01 (um) Fone De Ouvido Joog Sem Fio Bluetooth Air2 Pro	64,60	3.230,00
2	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Pair S - Laranja	162,49	324,98
1	Vale 01 (uma) Caixa de Som Joog Pair S - Camuflada	162,49	162,49
10	Vale 01 (uma) Bicicleta aro 29	720,00	7.200,00
100	Vale 01 (uma) Garrafa Térmica 400ML - SICOOB	30,00	3.000,00
100	Vale 01 (um) Copo térmico 500ML *liso c/ abridor - SICOOB	29,00	2.900,00
140	Vale 01 (uma) Caixa de som c/ ventosa - Caixa acrílica - SICOOB	33,00	4.620,00
20	Vale 01 (uma) Mochila de nylon USB 20L - SICOOB	60,00	1.200,00
20	Vale 01 (um) Conjunto para churrasco em Bambu / inox / madeira - 3 pçs - SICOOB	80,00	1.600,00
21	Vale 01 (um) KIT Churrasco 2 pçs - SICOOB	5,00	105,00
9	Vale 01 (um) Cooler - SICOOB	5,00	45,00
34	Vale 01 (uma) Garrafa térmica - SICOOB	5,00	170,00
95	Vale 01 (um) Copo térmico Preto - SICOOB	5,00	475,00
15	Vale 01 (uma) Mochila - AASC	5,00	75,00

9	Vale 01 (um) Cooler - AASC	5,00	45,00
19	Vale 01 (um) Copo térmico - MOLON	5,00	95,00
30	Vale 01 (uma) Garrafa térmica c/ xícara - MOLON	5,00	150,00
125	Vale 01 (uma) Garrafa térmica c/ xícara - UNICESUMAR	5,00	625,00
350	Vale 01 (uma) Barra de Chocolate (25 g) - Costa do Cacau	0,10	35,00
150	Vale 01 (uma) Barra de Chocolate (80 g) - Costa do Cacau	0,20	30,00
10	Vale 01 (um) Café Especial - Serra do Caparaó (250 G) - Costa do Cacau	5,00	50,00
9	Vale 01 (uma) Cesta de Natal - Costa do Cacau	5,00	45,00
4	Vale 01 (um) Voucher de 20 lts de combustível - POSTO PASSARELA	120,00	480,00
2.000	Vale 01 (um) Ingresso - PARQUE DAS AVES	0,10	200,00
2.000	Vale 01 (um) Ingresso - MARAVILHAS DO MUNDO - DREAM'S ECO PARK	0,10	200,00
2.000	Vale 01 (um) Ingresso - ZOO PARK - DREAM'S ECO PARK	0,10	200,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
7.345	36.694,35

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindoo mesmo de receber a premiação a que fizer jus, se for contemplado.

9.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Não poderá participar da presente promoção: pessoa jurídica; menor de 18 (dezoito) anos; diretores da mandatária; sócioproprietário não poderá participar em sua loja, bem como seu cônjuge, pais e filhos; agências de propaganda e promoção, e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
10.1. Os prêmios serão entregues logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da promoção, sem qualquer ônus aos ganhadores.

10.2. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou a substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio. O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

10.3. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá:
a) Apresentar RG e CPF (ou CNH) originais;
b) Assinar a Relação de Contemplados disponibilizada pela loja participante.

10.4. A responsabilidade da ACIFI junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas.

10.5. De acordo com o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/1972, o prazo para retirada do prêmio pelo contemplado se encerra em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados respectivamente da data de encerramento da promoção. Caso não venha a fazer a retirada dentro

deste prazo, o contemplado perderá o direito ao prêmio, e a Mandatária recolherá o valor correspondente ao Tesouro Nacional, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1 Com a participação nesta promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos exclusivos de divulgação do resultado desta promoção.

11.2. A Mandatária declara que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD (Lei n° 13.709/2018).

11.3. A Mandatária compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a titulo gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria n° 7.638/2022.

11.4. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.5. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.promoacifi.com.br

11.6. A Mandatária compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SPA/ME de forma clara e precisa no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

11.7. Esta promoção está de acordo com a Lei n° 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/1972 e Portaria MF n° 7.638/2022.

11.8. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Promoção comercial registrada por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.
www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da

participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RKY.SXE.QEU